

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

AUTORA/SIGNATÁRIA

Vereadora
Samantha Cavalc
Progressistas

EMENTA:

“Dispõe sobre a concessão do
TÍTULO HONORÍFICO DE
CIDADANIA TERESINENSE ao
Senhor **VANILTON SOARES**
RODRIGUES, na forma que
especifica.”.

TEXTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadania Teresinense* ao Senhor **VANILTON SOARES RODRIGUES**, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo é de autoria da Vereadora **SAMANTHA CAVALCA** (Progressistas) tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadania Teresinense* de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Teresina, ____ de abril de 2026.



Samantha Cavalc Sobreira Dutra
Vereadora em Teresina
Progressistas



CONSTITUICAO DO ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 10.741/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.742/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.743/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.744/2001

LEI Nº 10.745/2001

LEI Nº 10.746/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.747/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.748/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 10.749/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.750/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.751/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.752/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.753/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.754/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.755/2001

LEI Nº 10.756/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.757/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.758/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 10.759/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.760/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.761/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.762/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.763/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.764/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 10.765/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.766/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.767/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.768/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.769/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.770/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 10.771/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.772/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.773/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.774/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.775/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.776/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 10.777/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO
LEI Nº 10.778/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 10.779/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.780/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO

LEI Nº 10.781/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.782/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.783/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER JUDICIARIO

LEI Nº 10.784/2001 - LEI DE ORGANIZACAO DO PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título Honorífico de Cidadão Teresinense ao Senhor Vanilton Soares Rodrigues, empresário reconhecido como um dos protagonistas do mercado de eventos e entretenimento na Capital e em todo o Estado do Piauí. Sendo natural da cidade maranhense de Lago do Junco, construiu uma trajetória marcada pelo empreendedorismo, visão estratégica e significativa contribuição para o fortalecimento da indústria de eventos na região.

Na condição de diretor do Grupo Elite Eventos, considerado o maior grupo empresarial do segmento no Estado, consolidou uma marca de referência na realização de formaturas, festas sociais, eventos corporativos e grandes produções de entretenimento, destacando-se pela qualidade, inovação e profissionalismo de suas entregas.

Com mais de duas décadas de atuação no setor, Vanilton Soares Rodrigues participou ativamente do processo de expansão e profissionalização do mercado de eventos em Teresina e no Piauí, liderando projetos que modernizaram e elevaram o padrão das celebrações e produções realizadas no Estado como um todo. Sob sua liderança, o grupo ampliou significativamente suas operações, passando a administrar importantes estruturas destinadas a eventos de grande porte, com impacto direto na economia local.

Dentre os marcos relevantes de sua trajetória, destaca-se a participação na gestão do Theresina Hall, um dos mais importantes espaços de eventos do Nordeste, localizado na capital piauiense, o qual sedia grandes shows, congressos, eventos corporativos e celebrações de expressiva dimensão. Tal atuação contribuiu de forma decisiva para o fortalecimento do turismo de negócios, da economia criativa e da projeção de Teresina no cenário regional.

Ressalte-se, ainda, sua expressiva contribuição para a geração de emprego e renda no município, promovendo oportunidades diretas e indiretas para centenas de profissionais que integram a cadeia produtiva de eventos, incluindo trabalhadores das áreas de produção, montagem, segurança, gastronomia, decoração, comunicação e

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral



Autenticar documento em <http://www.oplonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003500380033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI. REMARKS

[illegible]

1. The first of these is the fact that the
 2. of the first of these is the fact that the
 3. of the first of these is the fact that the
 4. of the first of these is the fact that the
 5. of the first of these is the fact that the
 6. of the first of these is the fact that the
 7. of the first of these is the fact that the
 8. of the first of these is the fact that the
 9. of the first of these is the fact that the
 10. of the first of these is the fact that the

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the President of the Senate, dated January 1, 1877. The letter is signed by Rutherford B. Hayes and is addressed to Charles Schreyer. The letter is a copy of a letter that was sent to the President of the Senate by the President of the United States.

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator, who is usually a member of the research team. The investigator will identify the problem by looking at the data and trying to find out what is going on.

1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator, who is usually a member of the research team. The investigator will identify the problem by looking at the data and the literature. The next step is to formulate a hypothesis. This is a statement that the investigator believes to be true. The hypothesis is then tested by the investigator. The results of the test are then used to either accept or reject the hypothesis. If the hypothesis is accepted, the investigator will then look for other factors that may be related to the problem. If the hypothesis is rejected, the investigator will then look for other hypotheses to test. The process of the investigation is a continuous one, and the investigator will continue to look for new factors and hypotheses as the investigation progresses.



entretenimento. Sua atuação impulsiona a economia local, dinamiza diversos setores e favorece a circulação de recursos na cidade.

Ademais, seu trabalho possui relevante impacto no fomento à cultura local, ao viabilizar e incentivar a realização de eventos que valorizam artistas, manifestações culturais e tradições regionais, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural de Teresina e ampliando o acesso da população a atividades de lazer e entretenimento de qualidade.

Diante do exposto, e considerando os relevantes serviços prestados ao município de Teresina, especialmente no que tange à geração de emprego e renda, ao fortalecimento da economia criativa, ao incentivo à cultura local e à promoção do desenvolvimento econômico e social da cidade, justifica-se plenamente a concessão do Título Honorífico de Cidadão Teresinense ao Sr. Vanilton Soares Rodrigues, como forma de reconhecimento público por sua destacada atuação e pelos benefícios gerados à coletividade teresinense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, ____ de abril de 2026.



Samantha Cavalcá Sobreira Dutra
Vereadora em Teresina
Progressistas



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos que o presente documento é autêntico e verdadeiro, conforme consta no original.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

Assinada e rubricada pelo(a) responsável.

